

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

vice-Governador



Macapá-Amapá
18 de Setembro de 2018 - Terça-feira
Circulação: 18.09.2018 às 18:00h
Exemplar com 20 páginas
Nº 6763

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3635 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar **Michelle Jéssica Rocha Neris** do cargo em comissão de Assessor Nível II, **Código CDS-2**, do Gabinete da Vice-Governadoria.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02958622. Cód. CRC: 8895AFD
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3636 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Benedita Barbosa Vieira** do cargo em

comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete da Vice-Governadoria.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02958621. Cód. CRC: 58FE915
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3637 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 796/2018-GAB/DGPC**,

RESOLVE:

Exonerar **Júlio César Darques da Silva** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Porto Grande), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02958620. Cód. CRC: F428205
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3638 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2,309, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 796/2018-GAB/DGPC**,

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juvem.:Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres:Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiaira Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Guaraci Assis Pastana

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: José Anselmo de Sousa Lima
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

RESOLVE:

Nomear **Júlio César Darques da Silva** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPC (10ª Delegacia de Polícia de Bairro), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02958589. Cód. CRC: 8A5A989
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3639 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 453/2018-GAB/DEFENAP**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Marcilene Gley dos Santos Rocha** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto **"Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá"**, **Código CDS-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de agosto de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02958588. Cód. CRC: 096A55C
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3640 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 453/2018-GAB/DEFENAP**,

RESOLVE:

Exonerar **Patrícia Socorro Santos de Oliveira** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto **"Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá"**, **Código CDS-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de agosto de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02958587. Cód. CRC: 60F232C
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3641 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 453/2018-GAB/DEFENAP**,

RESOLVE:

Nomear **Patrícia Socorro Santos de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-3, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de agosto de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02958586. Cód. CRC: B1AA79E
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3642 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 453/2018-GAB/DEFENAP**,

RESOLVE:

Nomear **Gilberto Oliveira Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de agosto de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02958585. Cód. CRC: A480B64
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3643 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 723/2018-GAB/EAP**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Cintia Ferreira de Vasconcelos** do cargo em

comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código **F6S-3**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 17 de setembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02958584. Cód. CRC: B972813
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3644 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 723/2018-GAB/EAP**,

RESOLVE:

Nomear **Izan da Silva Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código **F6S-3**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 17 de setembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02958583. Cód. CRC: C33CB3D
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3645 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no **Processo nº 314.243.337/2018**, e

Considerando o acórdão proferido nos autos do Processo nº **0001306-53.2017.8.03.0000** - Mandado de Segurança - que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO** para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Fabio Almeida Brasil Freire**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091444-4-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Maurlyane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compôr R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02958582. Cód. CRC: 686EAC5
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3646 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 314.225.753/2018, e

Considerando o acórdão proferido nos autos do Processo nº 0001821-88.2017.8.03.0000 - Mandado de Segurança - que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROMOÇÃO para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Silmara Lima da Gama**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0092583-7-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02958581. Cód. CRC: 7D64B8B6
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3647 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 314.240.952/2018, e

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO

DESPACHO

ORIGEM: Polícia Militar do Amapá
NATUREZA: Conselho de Justificação

JUSTIFICANTE: CAP QOARR Rorinaldo da Silva Gonçalves

ASSUNTO: Processo administrativo. Aplicação de pena disciplinar.

EMENTA: Conselho de Justificação. Regularidade. Arts. 48, § 2º e 49, da LC nº 0084/2014. Parecer Jurídico Conclusivo nº 234/2018-PPCM/PGE/AP. Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O. U nº 121, de 27 de junho de 2016 que entre si celebram a União e o Estado do Amapá.

Tendo o processo administrativo obedecido regularmente os dispositivos legais pertinentes, o procedimento tramitou regularmente, em seus aspectos jurídico-formais, em especial os princípios do contraditório e da ampla defesa. Destarte, em conformidade com o Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.784, de 20 de maio de 1980, que versa sobre Conselho de Justificação, opina-se:

Ponderando o caráter administrativo do Conselho de Justificação, com base na novel jurisprudência firmada pela Suprema Corte, na forma estabelecida em lei específica. Consubstanciado nos autos do Conselho de Justificação nº 01/2018/Corregedoria/PMAP, cuja comissão foi nomeada com fulcro no Decreto nº 1743 de 17 de maio de 2018, devidamente publicado no D.O.E. Sob o nº 6681 de 17 de maio de 2018, para julgar a capacidade do justificante, o Conselho de Justificação concluiu por unanimidade de

votos que o justificante é parcialmente culpado das acusações que são imputadas no Libelo Acusatório, na forma do que dispõe a letra "b" do inciso I, do Art. 2º da Lei 6.784 de 20 de maio de 1980. Consolidada a referida decisão, no Parecer Jurídico nº 234/2018-PPCM/PGE/AP, de autoria da Procuradora do Estado, Drª. Luciana Lima Marialves de Melo, devidamente homologado pelo Subprocurador-Geral do Estado, Dr. Julhiano César Avelar. DECIDO ACOLHER O PARECER DO CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO, o qual o justificante foi sancionado disciplinarmente com 10 (dez) dias de prisão pela conduta descrita no Libelo Acusatório, na forma do que dispõe a letra "b" do inciso I do Art. 2º da Lei nº 6.784 de 20 de maio de 1980, permanece no posto de oficial da PMAP e digno de continuar usufruindo das prerrogativas do posto.

Desta feita, aplico a pena disciplinar, uma vez que considero transgressão disciplinar a razão pela qual o oficial foi julgado culpado, de acordo com os termos do Art. 13, II da lei nº 6.784, de 20 de maio de 1980, em harmonia com a cláusula sexta (das obrigações do Estado quanto aos militares), 6.1, alínea "g", do Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. sob o nº 121, de 27 de junho de 2016 que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, posto que o justificante é servidor público federal militar inativo cedido ao Estado, oriundo do extinto Território Federal.

Macapá - AP, 11 de setembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Considerando o acórdão proferido nos autos do Processo nº 0002419-42.2017.8.03.0000 - Mandado de Segurança - que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROMOÇÃO para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Jean Carlos Cordeiro dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091846-6-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02958580. Cód. CRC: CD45715
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3648 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar **Samuel da Silva Carvalho** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-2, do Gabinete da Vice-Governadoria.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02958623. Cód. CRC: 68E5F96
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Orgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral do Estado

Otni Miranda de Alencar Junior

Portaria nº 215/2018-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº. 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 109/2018-CGE de 07.05.2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6676 de 09.05.2018, com circulação em 16.05.2018, prorrogada pela Portaria nº. 162/2018-CGE de 03.07.2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6714 de 05.07.2018, com circulação no dia 06.07.2018, reconduzida pela Portaria nº. 197/2018-CGE, publicada no DOE nº. 6753, de 30.08.2018, com circulação em 31.08.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, GREICI TORRES SAMPAIO, Bacharel em Ciências Contábeis, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Educacional, Matrícula 011.6178-4-01, Classe MAE, Padrão 03, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de Defensor Dativo do acusado JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO

GONÇALVES, ocupante do Cargo de ECONOMISTA, Classe 3ª, Padrão IV, Matrícula nº. 833592, lotado na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, no Processo Administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá (AP), 11 de setembro de 2018.

Omni Miranda de Alencar Júnior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

Polícia Civil

Antonio Uberlandio Azevedo Gomes

PORTARIA nº 221/2018-DGPGC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e art. 161, da Lei nº. 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e 164, da Lei nº. 0066/93 e de acordo com o Decreto nº. 1182/2018 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE nº. 6666,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 0000061/2018-3ª P.J.L.J., de 07.05.18, que encaminhou cópia do Procedimento Investigatório Criminal do nº 0000144-51.2018.9.04.0008-3ª P.J.L.J., em que figura como investigada uma Delegada de Polícia do Quadro Estadual, por ter praticado, em tese, crime de coação no curso do processo, o que torna plenamente justificável a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, em desfavor da Delegada de Polícia Civil em questão, a fim de apurar os fatos na esfera administrativa bem como infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores estáveis do quadro Estadual, Exmo. Sr. **GEORGE WANDRE ASSUNÇÃO SALVADOR**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº. 90858-4, como Presidente; Exma. Sra. **JANEI DA COSTA MONTEIRO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº. 90857-6 e Exmo. Sr. **SIDNEY LEITE HENRIQUES**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº. 90866-5, como membros para, integrar a Comissão destinada a apurar a referida infração administrativa disciplinar, no prazo legal previsto no art. 168, caput da lei nº. 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2018.

ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 292/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando, o Processo 0052059-45.2016.8.03.0001, encaminhada à Secretaria de Estado da Administração – SEAD por meio do EDOC nº 314.246894/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora ELIANA MACIEL GUIMARAES, matrícula nº 833118, do Grupo MAGISTERIO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: PROFESSOR- 2006

Da Classe "D" Padrão 08 para Classe "D" Padrão 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2018.

Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 701/09-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A): Aldenize de Lima Menezes
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 040880-8
QUINQUÊNIO : 20/06/2011 a 10/07/2016
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.241313/18

SERVIDOR(A): Adriana Machado de Souza
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 028873-0
QUINQUÊNIO : 04/05/2003 a 03/05/2008
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.241303/18

SERVIDOR(A): Deisemeri Lopes de Melo
Correa
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 031247-9
QUINQUÊNIO : 05/05/2009 a 04/05/2014
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.241371/18

SERVIDOR(A): Deusa Maria Rodrigues Ilário
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 032496-5
QUINQUÊNIO : 13/06/2004 a 12/06/2009
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.241381/18

SERVIDOR(A): Dinorá de Souza Cunha
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 043420-5
QUINQUÊNIO : 20/02/2007 a 19/02/2012
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.241387/18

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2018.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 702/09-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A): Julio Cesar Almeida Conceição
CARGO : Assistente Social
MATRÍCULA : 109273-1
QUINQUÊNIO : 03/01/2013 a 02/01/2018
PERÍODO(S) : 01 a 30/10/2018, 01 a 30/10/2019 e 01 a 30/08/2020

PROCESSO : E-DOC nº 314.219383/18

SERVIDOR(A): Maria Anésia Nunes
CARGO : Analista de Planejamento e Orçamento

MATRÍCULA : 049977-3
QUINQUÊNIO : 05/05/1998 a 04/05/2003
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.207123/18

SERVIDOR(A): Orlando Silva Souza
CARGO : Técnico em Patologia Clínica
MATRÍCULA : 109308-8
QUINQUÊNIO : 11/01/2013 a 09/01/2018
PERÍODO(S) : 03/09 a 01/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.239589/18

SERVIDOR(A): Raimunda Vilmar Evangelista Lima
CARGO : Odontólogo
MATRÍCULA : 051759-3
QUINQUÊNIO : 01/07/2013 a 10/06/2018
PERÍODO(S) : 01 a 30/10/2018, 01 a 30/11/2018 e 11/03 a 09/04/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.219133/18

SERVIDOR(A): Valquíria Franco da Silva
Câmara
CARGO : Fonoaudiólogo
MATRÍCULA : 108991-9
QUINQUÊNIO : 04/01/2013 a 03/01/2018
PERÍODO(S) : 02 a 31/10/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.219159/18

Macapá-AP, 12 de Setembro de 2018.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 704/09-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A): Adriana de Fátima da Cruz
Carvalho
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 088430-8
QUINQUÊNIO : 11/07/2011 a 10/07/2016
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.241300/18

SERVIDOR(A): Adriano Marcellos Sabbadine
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 090902-6
QUINQUÊNIO : 01/06/2007 a 31/05/2012
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.241306/18

SERVIDOR(A): Aline da Graça Baia
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 088922-9
QUINQUÊNIO : 15/08/2006 a 14/08/2011
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.241317/18

SERVIDOR(A): Ana Célia Rodrigues da Silva
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 042393-9
QUINQUÊNIO : 12/08/2001 a 11/08/2006
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.241319/18

SERVIDOR(A): Ana Cláudia Correa de Sena e Silva
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 036512-2
QUINQUÊNIO : 10/05/2000 a 09/05/2005
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.241321/18

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2018.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 706/09-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A): Nivea Correa Souza
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 088033-7
QUINQUÊNIO : 17/07/2006 a 16/07/2011
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.245008/18

SERVIDOR(A): Nubianne Isacksson Santos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 086254-1
QUINQUÊNIO : 01/03/2006 a 28/02/2011
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.245014/18

SERVIDOR(A): Odete Barroso Albuquerque
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 032104-4
QUINQUÊNIO : 06/05/2009 a 05/05/2014
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.245017/18

SERVIDOR(A): Olinda Moreira dos Santos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 043227-0
QUINQUÊNIO : 20/02/2007 a 19/02/2012
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.245031/18

SERVIDOR(A): Otacilia Paes Pereira Filha
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 031215-0
QUINQUÊNIO : 11/05/1994 a 10/07/1999
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.244040/18

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 707/09-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A): Neura Maria Cavalcante Rodrigues Avinte
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 085507-3
QUINQUÊNIO : 01/03/2006 a 28/02/2011
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.244917/18

SERVIDOR(A): Neuth Nunes Lopes
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 043310-1
QUINQUÊNIO : 02/02/2007 a 01/02/2012
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.254609/18

SERVIDOR(A): Ney Giovanni da Costa Silva
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 087270-9
QUINQUÊNIO : 10/05/2006 a 09/07/2011
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.254613/18

SERVIDOR(A): Nidia Lopes Borges
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 040673-2

QUINQUÊNIO : 10/06/2001 a 09/06/2006
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.244948/18
SERVIDOR(A): Nilcimar de Vilhena Lima Caldas
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 043270-9
QUINQUÊNIO : 20/05/2013 a 19/05/2018
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.244996/18

Macapá-AP, 12 de Setembro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 708/09-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A): Jucileia Brito Ferreira
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 042947-3
QUINQUÊNIO : 28/02/2007 a 28/02/2012
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.256164/18

SERVIDOR(A): Nelcy da Costa Pereira
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 031574-5
QUINQUÊNIO : 03/05/2009 a 02/05/2014
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.244911/18

SERVIDOR(A): Ricardo Augusto dos Santos Pontes
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 099518-5
QUINQUÊNIO : 29/03/2010 a 28/03/2015
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.256128/18

SERVIDOR(A): Rosane Pimentel de Matos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 040673-2
QUINQUÊNIO : 10/06/2001 a 09/06/2006
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.244948/18

SERVIDOR(A): Shirley do Socorro Maciel dos Santos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 096827-7
QUINQUÊNIO : 08/09/2009 a 07/09/2014
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.256122/18

Macapá-AP, 12 de Setembro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 709/09-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A): Marcio Roberto Sousa Pereira
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 086121-9
QUINQUÊNIO : 01/03/2006 a 28/02/2011

PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.256144/18

SERVIDOR(A): Maria Sueli Soares Marques
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 034597-0
QUINQUÊNIO : 29/11/2004 a 28/11/2009
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.244862/18

SERVIDOR(A): Maria Zilda Costa e Silva
CARGO : Pedagogo
MATRÍCULA : 039572-2
QUINQUÊNIO : 13/05/2001 a 12/05/2006
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.244867/18

SERVIDOR(A): Marluvia Nogueira da Silva
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 032719-0
QUINQUÊNIO : 21/11/1999 a 20/11/2004
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.244896/18

SERVIDOR(A): Miriam Aparecida de Oliveira Soares
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 041441-7
QUINQUÊNIO : 24/06/1996 a 23/01/2004
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.244900/18

Macapá-AP, 12 de Setembro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 719/09-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A): Maria Alcenil Almeida dos Santos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 062527-8
QUINQUÊNIO : 29/06/2005 a 28/06/2010
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.248990/18

SERVIDOR(A): Maria de Jesus Pedreira Ferreira
CARGO : Pedagogo
MATRÍCULA : 032088-9
QUINQUÊNIO : 11/05/2009 a 10/05/2014
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.249007/18

SERVIDOR(A): Maria de Jesus Sanches de Sousa
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 043668-2
QUINQUÊNIO : 29/02/2012 a 27/02/2017
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.249031/18

SERVIDOR(A): Maria de Nazaré Cardoso d Oliveira
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 31455-2
QUINQUÊNIO : 03/05/2009 a 02/05/2014
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.249037/18

SERVIDOR(A): Margarete dos Santos Conceição
CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA : 049480-1
QUINQUÊNIO : 04/06/2013 a 03/06/2018
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.248938/18

Macapá-AP, 17 de Setembro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

Fazenda**Josenildo Santos Abrantes****PORTARIA (P) Nº 150/2018 - SEFAZ**

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ, e tendo em vista o teor do Memorando nº 096/2018-CCONT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Porto Alegre/RS, no período de 16 a 20.09.2018 a fim de assessorarem o Secretário Adjunto do Tesouro na 57ª Reunião Ordinária do GEFIN.

1-ROSA DE ALMEIDA GUTERRES-Coordenador/Coordenadoria de Contabilidade - Código CDS-3;

2-KATIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA-Gerente de Núcleo de Gestão da Dívida Pública/Coordenadoria de Contabilidade - Código CDS-2;

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAFF/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2018.

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS
Chefe de Gabinete

PORTARIA (P) Nº 152/2018 - SEFAZ

Designa servidores para atividades de assessoramento relativos ao Conselho Nacional de Política Fazendária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições conferidas por lei, e

Considerando o disposto no inciso XV do art. 31 do Decreto nº 6483, de 19 de novembro de 2013, que regulamenta a Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências,

Considerando o disposto na Portaria (T) Nº 001/2013 - SRE que institui Grupos de Trabalho designados para representar o Estado do Amapá na COTEPE/ICMS/MF e acompanhar os projetos da Secretaria da Receita Estadual,

Considerando a necessidade do Estado do Amapá em acompanhar e desenvolver estudos técnicos junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS do Ministério da Fazenda - COTEPE/ICMS/MF e Grupos de Trabalho e/ou comissões de assessoramento ao Secretário da Fazenda,

Considerando a Resolução CONFAZ nº 03, de 12 de dezembro de 1997 e o ATO COTEPE 51, de 26 de outubro de 2000, bem como o Protocolo ICMS 54, de 10 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores integrantes do Grupo TAF, ROBLEDO GREGÓRIO TRINDADE (titular), DEIBSON FERREIRA DA COSTA (suplente) e CARLOS MARCELO FILGUEIRAS (suplente), para exercerem atividade de assessoramento ao titular da Secretaria de Estado da Fazenda e/ou Secretarias Adjuntas da Receita e Tesouro, sobre questões relacionadas à aprovação e aplicação de normas de âmbito nacional e local, bem como apresentar propostas de interesse do Estado para apreciação no âmbito da COTEPE e CONFAZ.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de deslocamento do titular para participar das reuniões da COTEPE e/ou Grupo de Trabalho, fica designado o suplente para exercer as respectivas funções.

Art. 2º O titular exercerá as atividades lotada na Coordenadoria de Tributação - Cotri, na Secretaria Adjunta da Receita, com a incumbência de manter atualizada e sistematizada a legislação tributária do Estado, a legislação nacional do ICMS, os convênios, ajustes, protocolos e atos aprovados pela COTEPE/ICMS e pelo CONFAZ, em conjunto com demais técnicos da Cotri e representantes dos Grupos de Trabalhos da Comissão Técnica Permanente - COTEPE/CONFAZ.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2018

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 153/2018 - SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ e tendo em vista o teor do Memorando nº 062/SEFAZ/GAB/CG.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 132/2018 - SEFAZ de 24 de julho de 2018, publicada no DOE nº 6737 de 08/08/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê:	Leia-se:
No período de 22 a 31/08/2018	No período de 27/08 a 06/09/2018

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2018.

CRISTINA AMORAS
Chefe de Gabinete
Portaria nº 084/2018-SEFAZ

(P) Nº 154/2018 - SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ, e tendo em vista o teor do Memorando 041/2018-COTEPE/ICMS/AP

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) IEDA PAULA GOMES RODRIGUES, Gerente de Núcleo de Macro Segmentos Econômicos, Código CDS-2, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, nos dias 04 e 05/09/2018, a fim de participar da Reunião Ordinária do GT63 - Especial Convênio ICMS 52/17.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAFF/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem. O custo com despesa da passagem aérea (somente IDA) ficará a cargo da servidora.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de agosto de 2018.

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS
Chefe de Gabinete

(P) Nº 155/2018 - SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ, e tendo em vista o teor do Ofício nº 013/2018-SINDIFISCO/AP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Coordenador/Coordenadoria de Tributação, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, nos dias 30 e 31/08/2018, a fim de participar de uma reunião técnica, para tratar de assuntos relacionados a liberação de rubrica de desconto da contribuição sindical dos servidores que serão enquadrados no Quadro da União, conforme Emenda Constitucional nº 079/2017. Sem ônus para a Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de setembro de 2018

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS
Chefe de Gabinete

(P) Nº 156/2018 - SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ, e tendo em vista o teor do MEMO nº 079/2018-SEFAZ/COTRI.

RESOLVE:

Homologar a substituição do servidor DEIBSON FERREIRA DA COSTA, Gerente de Núcleo/Núcleo de

Orientação Tributária/Coordenadoria de Tributação, código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, que respondeu acumulativamente pelo cargo de Coordenador / Coordenadoria de Tributação, Código CDS-3, em substituição ao respectivo titular JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, que viajou da sede de suas atividades em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, nos dias 30 e 31.08.2018, autorizado através da Portaria nº 155/2018/SEFAZ.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de setembro de 2018

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS
Chefe de Gabinete

(P) Nº 157/2018 - SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ, e tendo em vista o teor do Memorando nº 053/2018-SEFAZ/GAB.

RESOLVE:

Designar o servidor WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS, Secretário Adj. do Tesouro, Código CDS-4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Porto Alegre/RS, no período de 16 a 20/09/2018, a fim de participar da 57ª Reunião Ordinária do GEFIN.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAFF/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de setembro de 2018

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS
Chefe de Gabinete

(P) Nº 158/2018 - SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ, e tendo em vista o teor do Memorando 053/2018/SEFAZ/GAB.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ARMANDO CHERFEN DE SOUZA, Coordenador/Coordenadoria de Gestão Financeira, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto do Tesouro, Código CDS-4, em substituição ao respectivo titular WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS, que viajara da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Porto Alegre/RS, a fim de participar da 57ª Reunião Ordinária do GEFIN, designado na Portaria nº 157/2018, no período de 16 a 20/09/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de setembro de 2018.

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS
Chefe de Gabinete

**PORTARIA
(T) Nº 020/2018 - GAB/SEFAZ**

Altera a Portaria (T) nº 001/2017 - GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017, que divulga os códigos de ajustes da Escrituração Fiscal Digital - EFD no Estado do Amapá e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 31, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.483, de 19 de novembro de 2013;

Considerando, o disposto no artigo 222-R, § 1º, do Anexo I e artigo 505, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, Regulamento do ICMS - RICMS/AP;

Considerando, o disposto na Portaria (T) nº 001/2017 - GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017;

Considerando, o disposto no Ajuste SINIEF nº 2, de 3 de abril de 2009 e no Ato COTEPE nº 09, de 18 de abril de 2008;

Considerando, ainda, o Memorando nº 068/2018 – GTSATE/GAB/SEFAZ;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a Tabela 5.1.1 ao Anexo I, da Portaria (T) nº 001/2017 – GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017, com a seguinte redação:

TABELA 5.1.1 TABELA DE AJUSTES DOS SALDOS DA APURAÇÃO DO ICMS			
CODIGO DO AJUSTE	ESCRICÃO DO AJUSTE	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
...	...	...	...
AP021009	Outros créditos - Crédito presumido - Dec. Nº 2169/2018 - Empresas fornecedoras de energia elétrica e prestadoras de serviço de comunicação	01/09/2018	

TABELA 5.1.1 TABELA DE AJUSTES DOS SALDOS DA APURAÇÃO DO ICMS			
CODIGO DO AJUSTE	ESCRICÃO DO AJUSTE	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
...	...	...	...

Art. 2º Acrescentar a Tabela 5.3 ao Anexo II, da Portaria (T) nº 001/2017 – GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017, com a seguinte redação:

TABELA 5.3 TABELA DE AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTOS FISCAIS			
CODIGO DO AJUSTE	DESCRIÇÃO DO AJUSTE	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
...	...	...	...
AP10000003	Outros créditos; Op. própria; Resp. própria; A apurar; Mercadoria; Crédito Presumido ALCMS	01/01/2019	

Art. 3º Acrescentar a Tabela 5.2 ao Anexo V, da Portaria (T) nº 001/2017 – GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017, com a seguinte redação:

TABELA 5.2 TABELA DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA APURAÇÃO - VALORES DECLARATÓRIOS			
CÓDIGO DA INFORMAÇÃO ADICIONAL	DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO ADICIONAL	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
...	...	...	...
AP000066	Isenção do ICMS nas operações com produtos da cesta básica (Lei nº 2326/2018)	01/04/2018	

TABELA 5.2 TABELA DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA APURAÇÃO - VALORES DECLARATÓRIOS			
CÓDIGO DA INFORMAÇÃO ADICIONAL	DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO ADICIONAL	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
...	...	...	...
AP001027	Redução na	01/04/2018	

	base de cálculo do ICMS incidente nas operações com produtos da cesta básica (Lei nº2326/2018)	
AP001028	Redução na base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com óleo diesel e lubrificantes (Decreto nº2072/2018)	01/06/2018
...	...	...

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2018

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA
(IN) Nº 007/2018 - GAB/SEFAZ

Altera a Instrução Normativa nº 003/2017–GAB/SEFAZ, que institui o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital - EFD para Contribuintes do Estado do Amapá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o disposto no artigo 222-R, § 1º, do Anexo I e artigo 505, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, Regulamento do ICMS – RICMS/AP;

Considerando, o disposto parágrafo único do art. 3º da Portaria (T) Nº 001/2017 – GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 003/2017-GAB/SEFAZ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A partir de 01 de janeiro de 2019, deverão ser observadas as regras do Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital – EFD para Contribuintes do Estado do Amapá – versão 1.03, publicado no Portal da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, que terá como chave de codificação digital a sequência “8AE0FCF15AE5DBA63D481B2B3CF54158”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 – “Message Digest 5.”

Art. 2º Acrescentar o item 3.5 ao Anexo único da Instrução Normativa nº 003/2017-GAB/SEFAZ, com a seguinte redação:

“3.5 Crédito Presumido da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana – ALCMS

A partir de 01/01/2019, o crédito presumido da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana – ALCMS NÃO deve ser apropriado como se a operação fosse tributada, ou seja, não deve ser escriturado nos campos abaixo:

- campo 22 (VL_ICMS) do registro C100
- campo 15 (VL_ICMS) do registro C170;

- e/ou
- campo 07 (VL_ICMS) do registro C190

Para apropriação desse crédito, deve ser escriturado um ajuste de documento a crédito, para cada documento fiscal em que haja direito ao referido crédito presumido, seguindo os procedimentos abaixo descritos.

Registro a Escriturar	Detalhamento	
C100	Escriturar a nota fiscal normalmente (fidelidade ao documento fiscal, <u>sem o crédito do imposto</u>), observando o preenchimento do campo abaixo:	
	Campo 15 (VL_ABAT_NT)	Valor do desconto referente à área de livre comércio
C170	Escriturar os itens da nota fiscal normalmente, conforme orientações do Guia Prático – EFD, observando o seguinte:	
	Campo 15 (VL_ICMS)	Informar somente o ICMS efetivamente desembolsado na operação de entrada, ou seja, destacado no campo ICMS do documento fiscal (NÃO somar a este campo o crédito presumido)
	Campo 38 (VL_ABAT_NT)	Valor do desconto referente à área de livre comércio
C190	Escriturar normalmente, conforme orientações do Guia Prático – EFD, <u>sem somar o valor do crédito presumido</u> .	
C195	Criar um registro C195 com uma observação do lançamento (Ex: Crédito Presumido)	
C197	Criar um registro para cada documento fiscal (que contenha crédito presumido da ALCMS a ser apropriado), preenchendo os campos de cada registro da seguinte forma:	
	Campo 02 (COD_AJ):	AP10000003
	Campo 03 (DESCR_COMPL_AJ)	Outros créditos; Op. própria; Resp. própria; A apurar; Mercadoria; Crédito Presumido ALCMS
	Campo 04 (COD_ITEM):	Não informar

Registro a Escriturar	Detalhamento	
	Campo 05 (VL_BC_ICMS):	Valor da base de cálculo antes do desconto da ALCMS
	Campo 06 (ALIQ_ICMS):	Alíquota interestadual aplicada na operação
	Campo 07 (VL_ICMS):	Valor do crédito presumido a ser apropriado
	Campo 08 (VL_OUTROS):	Não informar
E110	Adicionar ao campo 07 do registro E110 o somatório de todos os valores incluídos no registro C197/D197 com o código de ajuste AP1xxxxxxx.	

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Secretário, em Macapá, 04 de setembro de 2018.


JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 046/2018 – SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa AXA OIL PETROLEO LTDA, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, e no Dec. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente; Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2018.01.00.00191, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0122442018-7;

DECLARA:

Cláusula primeira Concedido Regime Especial à empresa AXA OIL PETROLEO LTDA, com estabelecimento filial situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 605, Centro, Município de Macapá - Amapá, CNPJ/MF nº 25.588.256/0002-85, CAD-ICMS nº 03.056377-1 para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

Cláusula segunda A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, os produtos de Código NCM 2207.10.10 ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO CARBURANTE-AEAC, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

Cláusula terceira Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

IV - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão "MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA", conforme Ato Declaratório nº 046/2018-SEFAZ.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de

Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação. Cláusula quarta O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 128 da Lei nº 400/97 e do Decreto nº 4098/2011, nos termos deste Regime, será até 60 (sessenta) dias subsequentes ao da operação de saída e sob a especificação do Código de Receita 1.8.2.0 - ICMS MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA.

§ 1º O não recolhimento do imposto no prazo previsto nesta cláusula implicará na imediata revogação do Regime Especial concedido.

§ 2º Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da entrada da mercadoria sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no artigo 64 do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP.

§ 3º A responsabilidade pelo recolhimento do imposto é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

Cláusula quinta A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculada sobre o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria para outra unidade da Federação, a ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual, com alíquota de 12% de forma que a carga tributária final seja equivalente a 4%.

Cláusula sexta As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula sétima A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar combustível diretamente do exterior, por sua conta e ordem, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência

Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula oitava O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula nona O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula décima O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima primeira O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 10 de setembro de 2018


JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 047/2018 – SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa AXA OIL PETROLEO LTDA, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, e no Dec. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente; Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2018.01.00.00192, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0123342018-6;

DECLARA:

Cláusula primeira Concedido Regime Especial à empresa AXA OIL PETROLEO LTDA, com estabelecimento filial situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 605, Centro, Município de Macapá - Amapá, CNPJ/MF nº 25.588.256/0002-85, CAD-ICMS nº 03.056377-1 para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

Cláusula segunda A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, os produtos de Código NCM 2710.19.21 - ÓLEO DIESEL, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

Cláusula terceira Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

IV - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão "MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA", conforme Ato Declaratório nº 047/2018-SEFAZ.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

Cláusula quarta O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 128 da Lei nº 400/97 e do Decreto nº 4098/2011, nos termos deste Regime, será até 60 (sessenta) dias subsequentes ao da operação de saída e sob a especificação do Código de Receita 1.8.2.0 - ICMS MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA.

§ 1º O não recolhimento do imposto no prazo

previsto nesta cláusula implicará na imediata revogação do Regime Especial concedido.

§ 2º Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da entrada da mercadoria sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no artigo 64 do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP.

§ 3º A responsabilidade pelo recolhimento do imposto é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

Cláusula quinta A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculada sobre o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria para outra unidade da Federação, a ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual, com alíquota de 12% de forma que a carga tributária final seja equivalente a 4%.

Cláusula sexta As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula sétima A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar combustível diretamente do exterior, por sua conta e ordem, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula oitava O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula nona O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

- Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo
- calçamento de documentos fiscais;
- falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula décima O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima primeira O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 10 de setembro de 2018

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 048/2018 – SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa AXA OIL PETROLEO LTDA, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de

produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, e no Dec. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2018.01.00.00193, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0123332018-1;

DECLARA:

Cláusula primeira Concedido Regime Especial à empresa AXA OIL PETROLEO LTDA, com estabelecimento filial situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 605, Centro, Município de Macapá - Amapá, CNPJ/MF nº 25.588.256/0002-85, CAD-ICMS nº 03.056377-1 para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

Cláusula segunda A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, os produtos de Código NCM 2710.12.50 - GASOLINA, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

Cláusula terceira Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

IV - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão "MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA", conforme Ato Declaratório nº 048/2018-SEFAZ.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

Cláusula quarta O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 128 da Lei nº 400/97 e do Decreto nº 4098/2011, nos termos deste Regime, será até 60 (sessenta) dias subsequentes ao da operação de saída e sob a especificação do Código de Receita 1.8.2.0 - ICMS MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA.

§ 1º O não recolhimento do imposto no prazo previsto nesta cláusula implicará na imediata revogação do Regime Especial concedido.

§ 2º Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da entrada da mercadoria sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no artigo 64 do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP.

§ 3º A responsabilidade pelo recolhimento do imposto é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

Cláusula quinta A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculada sobre o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria para outra unidade da Federação, a

ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual, com alíquota de 12% de forma que a carga tributária final seja equivalente a 4%.

Cláusula sexta As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula sétima A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar combustível diretamente do exterior, por sua conta e ordem, devendo seguir as regras

constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula oitava O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula nona O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

- Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo
- calçamento de documentos fiscais;
- falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula décima O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima primeira O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 10 de setembro de 2018

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário Estado da Fazenda

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº 178/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 080/2018-CARTI/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a substituição da Servidora Cátia Vieira da Silva Oliveira pela Servidora Dineuma de Souza Reis Abrantes, Secretária Adjunta de Apoio a Gestão CDS-4, para exercer acumulativamente o cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Articulação Institucional - CARTI, CDS-3, em decorrência de

usufruto de férias, no período de 04 a 14 de setembro de 2018.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 05 de setembro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 179/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 093/2018-CPS/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a substituição da Servidora Lisandra da Silva Lobato pela Servidora Paulenice Rocha Silveira, Gerente Geral do Projeto "Programas Habitacionais" CDS-3, para exercer cumulativamente o cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Proteção Social/CPS, CDS-3, em decorrência de usufruto de férias, no período de 06 a 20 de setembro de 2018.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 05 de setembro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Processo nº 458/2017

I – IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR:
F. CORTES DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 03.209.074/0001-20

IMPORTÂNCIA A PAGAR: R\$ 12.000,00

Ano da despesa	Natureza da despesa
2016	3390.39

II – ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA:

Despesa refere-se ao pagamento das Notas Fiscais nº.s 193 de 29/11/2016 valor R\$ 7.500,00 e 197 de 27/12/2016 R\$ 4.500,00 totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), referentes a serviços prestados pela empresa para atender ao programa Auxílio Funeral.

III – INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

O NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - informa que a inexistência de instrumento contratual para a realização dos serviços impossibilitou a emissão prévia de nota de empenho naquele exercício.

IV – MÉRITO:

Do exame procedido, foi constatado que:
a) O processo encontra-se formalizado e instruído em conformidade com as diretrizes estatuídas pela (Lei 4.320, Art. 37), conforme Parecer Jurídico nº 224/2016 (fls. 50 a 54) e Parecer Técnico nº 011/2018 NAAE-CGE (fls. 47 a 48) do processo 458/2017.
b) Conforme Notas Fiscais nº.s 193 de 29/11/2016 valor R\$ 7.500,00 e 197 de 27/12/2016 R\$ 4.500,00 totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) devidamente certificadas.
c) Os documentos presentes aos autos estão revestidos das formalidades legais; e
d) A despesa foi comprometida por autoridades competentes para assumir compromisso de pagar em nome do Estado.

V – CONCLUSÃO:

Diante da análise procedida, este Núcleo

Administrativo e Financeiro opina pela possibilidade reconhecimento da dívida, acima identificada, para pagamento a conta de dotação alocada ao sub – elemento 3390.92, “Despesas de exercícios anteriores” do Orçamento da Fundo Estadual de Assistência Social, sendo para tanto o processo encaminhado à decisão da Sra. Exmª Maria de Nazaré Farias do Nascimento - Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

VI – HOMOLOGAÇÃO:

Com base no Art. 37 da Lei nº 4320/64, bem como no uso da competência que me foi outorgada, e ainda tendo presente o parecer do Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF/SIMS, em folhas retro, RECONHEÇO a dívida de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Autorizo a emissão de empenho, liquidação e pagamento, conforme informações contidas no processo nº 458/2017, observado o contido no Decreto nº 1278 de 17/02/2011.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária de Estado de Inclusão e Mobilização Social/SIMS
Decreto nº 3318/2015

Autarquias Estadual

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 0953/2018 DE 28 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009931 /2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. AMILTON TEIXEIRA FERREIRA, residente e domiciliado RUA MARIA DA SILVA XAVIER bairro NOVO HORIZONTE, nº3168, MACAPÁ, portador do Registro de CNH nº 06576706855, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 02 de NOVEMBRO de 2016, conforme o Auto de Infração TO96363134 autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 096/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com

fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDO B.	VALOR DA MULTA
1	JWV 0910	AJ00030740	04/06/2018	5053	1	234,78
2	QLP 5148	AJ00049714	05/06/2018	5045	0	234,78
3	NFA 5045	AJ00049716	05/06/2018	5118	0	704,33
4	QLO 0001	AJ00049163	05/06/2018	5010	0	704,33
5	NFA 5045	AJ00049715	05/06/2018	5010	0	704,33
6	NEK 9502	AJ00049717	06/06/2018	5010	0	704,33
7	KQF 0741	AJ00045789	07/06/2018	6556	1	234,78
8	NEU 9220	AJ00045791	07/06/2018	6556	1	234,78
9	NEU 9220	AJ00045794	07/06/2018	6599	2	234,78
10	NEU 9220	AJ00045793	07/06/2018	5010	0	704,33
11	NEQ 5775	AJ00050392	07/06/2018	5193	0	234,78
12	NEJ 8339	AJ00047975	08/06/2018	5169	1	234,78
13	NFB 9793	AJ00048757	08/06/2018	6599	2	234,78
14	NEJ 8339	AJ00048012	08/06/2018	5010	0	704,33
15	NFA 2815	AJ00048731	08/06/2018	5207	0	70,70
16	NER 7274	AJ00050294	10/06/2018	6858	0	104,13
17	NEK 3482	AJ00050295	10/06/2018	5010	0	704,33
18	JTF 3720	AJ00050548	11/06/2018	5118	0	704,33
19	JTF 3720	AJ00050549	11/06/2018	5010	0	704,33
20	NEQ 1465	AJ00051019	13/06/2018	5185	2	156,18
21	NEQ 1465	AJ00051018	13/06/2018	6858	0	104,13
22	NEO 8127	AJ00050506	14/06/2018	5835	0	156,18
23	NEX 8528	AJ00050509	14/06/2018	5010	0	704,33
24	NET 9962	AJ00048329	14/06/2018	5835	0	156,18
25	QLN 4313	AJ00050238	15/06/2018	5045	0	234,78
26	QLN 4313	AJ00050237	15/06/2018	6912	0	70,70
27	QLP 5148	AJ00050236	15/06/2018	5045	0	234,78
28	NFA 0528	AJ00048096	15/06/2018	6599	2	234,78
29	QLN 4313	AJ00050265	15/06/2018	6122	0	234,78
30	KDN 8839	AJ00050255	15/06/2018	5185	2	156,18
31	NEZ 4330	AJ00046834	16/06/2018	6599	2	234,78
32	NFB 5267	AJ00051213	17/06/2018	6599	2	234,78
33	NEM 7943	AJ00050560	18/06/2018	5045	0	234,78
34	NFB 9325	AJ00051314	18/06/2018	6858	0	104,13
35	QLP 7845	AJ00051333	18/06/2018	5169	1	234,78
36	NFB 7227	AJ00048349	18/06/2018	5010	0	704,33
37	NEM 7973	AJ00050978	20/06/2018	5165	1	156,18
38	NEM 4769	AJ00050967	20/06/2018	5165	2	156,18
39	QLN 2822	AJ00050125	21/06/2018	6858	0	104,13
40	NEZ 3621	AJ00047841	21/06/2018	6599	2	234,78
41	NET 9043	AJ00050123	21/06/2018	6599	2	234,78
42	NEN 8424	AJ00047735	21/06/2018	6858	2	234,78
43	NEM 7463	AJ00049694	22/06/2018	5835	0	156,18
44	NEM 7463	AJ00050252	22/06/2018	6078	0	234,78
45	QLO 8599	AJ00051242	23/06/2018	5045	0	234,78
46	NEN 5216	AJ00051293	23/06/2018	5118	0	704,33
47	NEN 5216	AJ00051292	23/06/2018	6599	2	234,78
48	QLO 8599	AJ00051243	23/06/2018	5118	0	704,33
49	NEN 5216	AJ00051291	23/06/2018	5010	0	704,33
50	NSV 2643	AJ00016890	23/06/2018	5010	0	704,33
51	QLN 1052	AJ00049462	24/06/2018	6599	2	234,78
52	NEN 9977	AJ00051629	25/06/2018	5835	0	156,18
53	NEZ 5321	AJ00051845	25/06/2018	5045	0	234,78
54	NEN 9977	AJ00051627	25/06/2018	5010	0	704,33
55	NEV 6449	AJ00051188	25/06/2018	5185	2	156,18
56	NEN 9977	AJ00051631	25/06/2018	6599	2	234,78
57	NER 2922	AJ00051641	26/06/2018	6599	2	234,78
58	NEZ 9668	AJ00051983	26/06/2018	5185	2	156,18
59	NET 6902	AJ00051642	26/06/2018	5010	0	704,33
60	NET 6902	AJ00051643	26/06/2018	5185	1	156,18
61	NEO 1101	AJ00051702	26/06/2018	5193	0	234,78
62	NET 3253	AJ00051640	26/06/2018	6653	1	156,18
63	QLN 9840	AJ00050073	27/06/2018	6599	2	234,78
64	NEY 8779	AJ00051574	27/06/2018	5037	1	704,33
65	NEU 5016	AJ00051545	27/06/2018	5010	0	704,33
66	NEY 8779	AJ00051543	27/06/2018	5045	0	234,78

Macapá/AP, 10 de Setembro de 2018

JOSE FORTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 081/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dilação dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDO B.
1	NEW 2237	AJ00047122	20/07/2018	6599	2
2	NEW 2237	AJ00047121	20/07/2018	5169	1
3	NEO 5199	AJ00049551	22/07/2018	6599	2
4	NEO 5199	AJ00049552	22/07/2018	5169	1
5	NEY 4389	AJ00055593	11/05/2018	5045	0

6	HEI 1862	AJ00055047	01/08/2018	5185	1
7	NES 1602	AJ00055270	02/08/2018	5169	1
8	NFA 1252	AJ00055348	02/08/2018	5118	0
9	NFA 1252	AJ00055345	02/08/2018	5010	0
10	NEZ 5726	AJ00054017	02/08/2018	6599	2
11	NEX 9351	AJ00054340	02/08/2018	5010	0
12	NEX 9351	AJ00054341	02/08/2018	5118	0
13	NES 4225	AJ00055025	02/08/2018	5541	1
14	NEO 6337	AJ00055084	03/08/2018	5118	0
15	NFB 5984	AJ00054713	03/08/2018	5010	0
16	NEO 6337	AJ00055085	03/08/2018	5010	0
17	LBN 6079	AJ00054709	03/08/2018	5037	1
18	NEU 2145	AJ00055149	03/08/2018	6599	2
19	NEP 7619	AJ00055350	03/08/2018	5185	2
20	QLO 9992	AJ00055074	03/08/2018	6912	0
21	NFA 3576	AJ00055132	03/08/2018	6912	0

22	NFA 3576	AJ00055130	03/08/2018	5010	0
23	NFA 3576	AJ00055131	03/08/2018	5118	0
24	NEO 5419	AJ00055081	04/08/2018	5045	0
25	QLN 4134	AJ00053736	04/08/2018	5169	1
26	NEK 8235	AJ00055079	04/08/2018	5010	0
27	QLN 1233	AJ00055062	04/08/2018	7579	0
28	NEL 3065	AJ00055072	04/08/2018	5010	0
29	NEO 5419	AJ00054858	04/08/2018	5142	0
30	NEZ 7158	AJ00054645	04/08/2018	5185	2
31	NFB 6075	AJ00055080	04/08/2018	5169	1
32	NEM 8107	AJ00055207	05/08/2018	5819	1
33	NEP 4103	AJ00055122	05/08/2018	5010	0
34	NEP 4103	AJ00055124	05/08/2018	5118	0
35	NEY 4535	AJ00055205	05/08/2018	5185	2
36	NES 2651	AJ00054912	06/08/2018	5410	0
37	NEV 6484	AJ00054876	06/08/2018	6122	0
38	OTJ 3866	AJ00054879	06/08/2018	6637	0
39	NEL 7496	AJ00052387	06/08/2018	5169	1
40	NER 0458	AJ00054696	06/08/2018	5185	2
41	NEN 8636	AJ00054685	06/08/2018	6599	2
42	NEQ 7852	AJ00052450	06/08/2018	6912	0
43	NEL 7496	AJ00052388	06/08/2018	6599	2
44	NES 5595	AJ00054909	06/08/2018	5410	0
45	NEN 8636	AJ00054687	06/08/2018	7340	0
46	NEN 8636	AJ00054686	06/08/2018	5037	1
47	NEU 3552	AJ00055080	06/08/2018	6599	2
48	NEN 8636	AJ00054689	06/08/2018	7579	0
49	NEN 8636	AJ00054690	06/08/2018	5134	1
50	NEQ 7852	AJ00052448	06/08/2018	7579	0
51	NEQ 7852	AJ00052449	06/08/2018	5045	0
52	NES 4545	AJ00053741	06/08/2018	5169	1
53	NET 4657	AJ00054906	06/08/2018	6050	2
54	NEN 8636	AJ00054688	06/08/2018	5720	0
55	NEI 2452	AJ00055162	06/08/2018	5185	2
56	NEP 9444	AJ00055166	07/08/2018	5045	0
57	NEU 9502	AJ00053522	07/08/2018	5045	0
58	NEU 9502	AJ00053521	07/08/2018	6599	2
59	NET 0283	AJ00053349	07/08/2018	5185	2
60	NEV 0126	AJ00055225	08/08/2018	6599	2
61	NEV 0126	AJ00055196	08/08/2018	5010	0
62	QLN 8490	AJ00055400	08/08/2018	7340	0
63	NEO 9007	AJ00055200	08/08/2018	7633	2
64	QLO 5010	AJ00054784	09/08/2018	5819	4
65	NEP 2946	AJ00051376	09/08/2018	5010	0
66	NEQ 8242	AJ00055391	09/08/2018	6076	0
67	NEP 2946	AJ00051377	09/08/2018	6599	2
68	NEX 3897	AJ00053559	09/08/2018	6653	1
69	NEQ 8242	AJ00055393	09/08/2018	5185	1
70	NEQ 8242	AJ00055392	09/08/2018	5835	0
71	QLP 0077	AJ00053750	10/08/2018	5169	1

72	QLO 4533	AJ00049558	10/08/2018	6599	2
73	MYM 1820	AJ00055576	11/08/2018	5967	0
74	NEO 2067	AJ00054819	11/08/2018	5045	0
75	NEO 2067	AJ00054821	11/08/2018	7579	0
76	NEP 8674	AJ00053566	11/08/2018	5010	0
77	QLO 9336	AJ00053771	12/08/2018	5835	0
78	QLO 9336	AJ00053772	12/08/2018	6076	0
79	NEX 3795	AJ00055615	12/08/2018	6599	2
80	NEX 3795	AJ00055612	12/08/2018	5010	0
81	NEV 7067	AJ00055440	12/08/2018	7579	0
82	NFB 5514	AJ00055670	12/08/2018	5428	2
83	NER 4270	AJ00055693	12/08/2018	5428	2
84	NEX 3795	AJ00055616	12/08/2018	5118	0
85	NEL 9080	AJ00053767	12/08/2018	7579	0
86	NEL 9080	AJ00053769	12/08/2018	5037	1
87	NEL 9080	AJ00053757	12/08/2018	5045	0
88	NEX 3795	AJ00055614	12/08/2018	6602	0
89	NEU 4754	AJ00038128	13/08/2018	5010	0
90	NFJ 3572	AJ00055688	13/08/2018	5185	2
91	NFB 4731	AJ00055485	14/08/2018	5118	0
92	NFB 4731	AJ00055484	14/08/2018	5010	0
93	NEY 1691	AJ00055496	14/08/2018	5118	0
94	NEY 1691	AJ00055494	14/08/2018	5010	0

95	NSG 3172	AJ00053892	14/08/2018	7625	1
96	QLP 6224	AJ00055803	15/08/2018	5878	0
97	NES 1070	AJ00055801	15/08/2018	5185	2
98	NEW 0472	AJ00055071	16/08/2018	5045	0
99	NET 7088	AJ00055713	16/08/2018	7625	1
100	NEW 0472	AJ00055071	16/08/2018	6599	2
101	JUB 7881	AJ00054285	16/08/2018	6912	0
102	JUB 7881	AJ00054286	16/08/2018	6599	2
103	JUB 7881	AJ00053775	16/08/2018	5045	0
104	JUB 7881	AJ00054284	16/08/2018	5169	1
105	JUB 7881	AJ00053774	16/08/2018	6556	1
106	NEU 9552	AJ00051403	16/08/2018	5010	0
107	NET 7085	AJ00055849	17/08/2018	6599	2
108	QLN 7127	AJ00051477	18/08/2018	6599	2
109	NEV 3892	AJ00055963	18/08/2018	5045	0
110	NEV 3892	AJ00055961	18/08/2018	6599	2
111	NES 0512	AJ00055905	19/08/2018	5010	0
112	NEX 8292	AJ00055861	19/08/2018	5010	0
113	QLO 7267	AJ00050708	19/08/2018	5169	1
114	NES 0512	AJ00055906	19/08/2018	5118	0
115	NEQ 2462	AJ00045741	19/08/2018	5010	0
116	NES 7189	AJ00055649	19/08/2018	7579	0
117	QLP 4393	AJ00045748	20/07/2018	5010	0
118	NFA 4146	AJ00054923	20/08/2018	7340	0
119	NEU 2281	AJ00055934	20/08/2018	5118	0
120	NEU 2281	AJ00055936	20/08/2018	5010	0
121	NEV 4481	AJ00053843	20/08/2018	5045	0

122	NEV 4481	AJ00053842	20/08/2018	5185	1
123	QLN 6997	AJ00054414	20/08/2018	6564	0
124	NEY 3887	AJ00051896	21/08/2018	5835	0
125	NEU 5400	AJ00055908	21/08/2018	6599	2
126	NEY 3887	AJ00051897	21/08/2018	6076	0
127	NEY 3887	AJ00055885	21/08/2018	5274	1
128	QLP 0963	AJ00056520	21/08/2018	6769	0
129	NES 2455	AJ00054773	21/08/2018	5045	0
130	NEO 7374	AJ00056519	21/08/2018	5045	0
131	NEU 4157	AJ00056512	22/08/2018	5010	0
132	NEV 1782	AJ00056546	22/08/2018	5010	0
133	NEP 2738	AJ00056567	23/08/2018	5037	1
134	NEM 4230	AJ00056557	23/08/2018	5185	1
135	NFA 4146	AJ00056576	23/08/2018	7340	0
136	NEP 5230	AJ00056571	24/08/2018	5010	0
137	NEP 5230	AJ00056572	24/08/2018	6599	2
138	NFB 9966	AJ00027998	24/08/2018	6599	2
139	QLN 1335	AJ00053537	28/07/2018	6912	0
140	QLN 1335	AJ00053538	28/07/2018	7340	0

Macapá, 10 de Setembro de 2018

JOSE FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 017/2018 – DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEP 3313	AB00063303	10.000.9417/2013	INDEFERIDO
NET 1601	AB00049175	10.000.2078/2013	INDEFERIDO
NEX 4272	AB00051600	10.000.2159/2013	INDEFERIDO
NEU 2627	AB00063324	10.000.9128/2013	INDEFERIDO
NFA 3186	AB00091109	10.000.7195/2013	INDEFERIDO
NER 6900	AB00050203	10.000.1859/2013	INDEFERIDO
ARR 1209	AB00092188	10.000.6077/2013	INDEFERIDO
NEU 2334	AB00073012	10.000.8885/2013	INDEFERIDO
NEU 3645	AB00057156	10.000.7156/2013	INDEFERIDO
NEL 2574	AB00054411	10.000.1773/2013	INDEFERIDO
NEP 6591	AB00053205	10.000.1922/2013	INDEFERIDO
NEN 9559	AB00062604	10.000.9537/2013	INDEFERIDO
NEL 0747	AB00053702	10.000.1956/2013	INDEFERIDO
ASP 8013	AB00062574	10.000.9709/2013	INDEFERIDO
NEK 6972	AB00058521	10.000.3294/2013	INDEFERIDO
NEY 9809	AB00072128	10.000.7544/2013	INDEFERIDO
NEX 0372	AB00061796	10.000.2024/2013	INDEFERIDO
NFB 5466	AB00067289	10.000.6230/2013	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 05 de Setembro de 2018.

JOSE FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 018/2018 – DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NET 5812	AB00061434	10.000.2985/2014	INDEFERIDO
NFA 7203	AB00083121	10.000.2897/2014	INDEFERIDO
NEX 6351	AB00075945	10.000.1147/2014	INDEFERIDO
NFA 6246	AB00083133	10.000.2708/2014	INDEFERIDO
NEN 6613	AB00074786	10.000.2741/2014	INDEFERIDO
NEM 2272	AB00087565	10.000.3057/2014	INDEFERIDO
NET 5744	AB00071432	10.000.2936/2014	INDEFERIDO
NEL 5286	AB00084965	10.000.5236/2014	INDEFERIDO
NEJ 7061	AB00085647	10.000.5546/2014	INDEFERIDO
NEZ 8565	AB00047887	10.000.5258/2014	INDEFERIDO
NEZ 0446	AB00088249	10.000.5170/2014	INDEFERIDO
NEM 2046	AB00087597	10.000.3126/2014	INDEFERIDO
NEZ 7718	AB00090201	10.000.3445/2014	INDEFERIDO
NEV 6672	AB00087592	10.000.3176/2014	INDEFERIDO
NEX 4452	AB00082650	10.000.3193/2014	INDEFERIDO
NEX 4452	AB00082649	10.000.3192/2014	INDEFERIDO
NEM 6348	AB00070089	10.000.3250/2014	INDEFERIDO
NEM 0831	AB00088105	10.000.3347/2014	INDEFERIDO
NEJ 8954	AB00088450	10.000.2424/2014	INDEFERIDO
NEJ 5713	AB00075644	10.1963/2014	INDEFERIDO
NEJ 5713	AB00075643	10.2025/2014	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos

CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprir esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. LEONARDO PIRES DE SOUZA não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl.14).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº 0337/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 14 a 15-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de LEONARDO PIRES DE SOUZA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor LEONARDO PIRES DE SOUZA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036478/2016-DETRAN/AP.
Data de entrada: 07/10/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR CRISTIANO NASCIMENTO DE SOUZA.

Registro de CNH nº 05791632533.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. CRISTIANO NASCIMENTO DE SOUZA, portador da CNH nº 0905161410 e Registro nº 05791632533, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprir esclarecer que foi expedido o

mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. CRISTIANO NASCIMENTO DE SOUZA não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl.14).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº 0353/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 14 a 15-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de CRISTIANO NASCIMENTO DE SOUZA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor CRISTIANO NASCIMENTO DE SOUZA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004641/2017-DETRAN/AP.

Data de entrada: 16/03/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR FLORIANO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR.

Registro de CNH nº 02394234593.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. FLORIANO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, portador da CNH nº 1087703569 e Registro nº 02394234593, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprir esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. FLORIANO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl.13).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº 0336/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP

constante às fls. 13 a 14-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de FLORIANO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor FLORIANO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003337/2017-DETRAN/AP.

Data de entrada: 20/02/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR NOE PEDRO DA SILVA.

Registro de CNH nº 01483117874.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. NOE PEDRO DA SILVA, portador da CNH nº 0107200089 e Registro nº 01483117874, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprir esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. NOE PEDRO DA SILVA não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl.13).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº0338/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 13 a 14-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de NOE PEDRO DA SILVA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor NOE PEDRO DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.026135/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: 14/07/2016
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA ZALETE DA COSTA PEREIRA.
Registro de CNH nº 02107982672.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade a condutora Sra. ZALETE DA COSTA PEREIRA, portadora da CNH nº 1236442076 e Registro nº 02107982672, por infringência ao art. 176, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 12).

Consta nos autos que a Sra. ZALETE DA COSTA PEREIRA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.16).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 176, inciso I, do CTB dispõe infração gravíssima, visto que deixou o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo; e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o

parecer nº375/2018 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 16 a 17-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ZALETE DA COSTA PEREIRA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora ZALETE DA COSTA PEREIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003596/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 01/04/2014
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR HERBET MELO QUEIROZ.
Registro de CNH nº 01493332090.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. HERBET MELO QUEIROZ, em razão de ter sido flagrado no dia 31/03/2013, na BR-210, KM-05, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEP8123 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. HERBET MELO QUEIROZ portador da CNH nº 460744195, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 09).

Consta nos autos que o Sr. HERBET MELO QUEIROZ se manifestou apresentando defesa escrita onde requer que o cancelamento da penalidade imposta e a revogação dos

pontos do prontuário do recorrente, alegando que o mesmo não ingeriu bebida alcoólica, mas que sofreu um mal súbito, ocasionado pelo fato de ser diabético, e se encontrava parado e descansando no acostamento. Porém, essa fase é uma etapa sucessiva e distinta da penalidade de multa, já houve o trânsito em julgado administrativo. Nesta etapa, este julgador não é legítimo para apreciar argumentos deduzidos em relação à penalidade de multa e suas circunstâncias, está restrito apenas no que concerne à penalidade de suspensão do direito de dirigir e sua respectiva responsabilidade, é uma penalidade sucessiva e independente da penalidade de multa, e, o que já foi decidido em outro processo (processo da imposição da penalidade de multa) que é independente, já foi superado e não cabe mais ser debatido nessa fase.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº274/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 34 a 35-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de HERBET MELO QUEIROZ, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor HERBET MELO QUEIROZ, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005911/2018-DETRAN/AP.
Data de entrada: 12/04/2018.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ELSINVALDO FRANCISCO ARRAES.
Registro de CNH nº 01395756206.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ELSINVALDO FRANCISCO ARRAES, portador da CNH nº 1414966951 e Registro nº 01395756206, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o

mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. ELSINVALDO FRANCISCO ARRAES se manifestou apresentando defesa escrita, onde solicita transferência de multa, alegando que o mesmo não era o condutor e que teria alugado o veículo à terceiro, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. Nesta etapa, este julgador não é legítimo para apreciar argumentos deduzidos em relação à penalidade de multa e suas circunstâncias, está restrito apenas no que concerne à penalidade de suspensão do direito de dirigir e sua respectiva responsabilidade. Sendo uma penalidade sucessiva e independente da penalidade de multa, e que já foi decidido em outro processo (processo da imposição da penalidade de multa) que é independente, já foi superado e não cabe mais ser debatido nessa fase.

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº417/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 24 a 25-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ELSINVALDO FRANCISCO ARRAES, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ELSINVALDO FRANCISCO ARRAES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005371/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RAIMUNDO CELSO NUNES ALVES.

Registro de CNH nº 01924875676.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. RAIMUNDO CELSO NUNES ALVES, em razão de ter sido flagrado no dia 07/05/2016, na Rua: Guanabara próximo à Nutriama, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NET8908 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. RAIMUNDO CELSO NUNES ALVES portador da CNH nº 0624012950, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 11).

Consta nos autos (fl. 12) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº290/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 12 a 13-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de RAIMUNDO CELSO NUNES ALVES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor RAIMUNDO CELSO NUNES ALVES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

Junta Comercial do Amapá

Gilberto Laurindo

PORTARIA Nº 109/2018 – JUCAP DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação,

nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor *ad hoc* da Língua Inglesa para a Língua Portuguesa Sr. JOSÉ SANT'ANA DE ANDRADE PONTES, brasileiro, casado, RG 534581-AP, CPF 000.336.422-49, residente e domiciliado na Travessa Maurício Pacifico Cantuária, nº 522, Bairro Alvorada, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a versão de um DIPLOMA do Sr. RAMON AMORAS MICCIONE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

PORTARIA Nº 110/2018 – JUCAP DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor *ad hoc* do idioma Espanhol para o idioma Nacional Brasileiro o Sr. JEAN PIERO SEMBER GAYOSO, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF 815.499.202-78, com formação acadêmica Licenciatura Letras Português/Espanhol e suas respectivas Literaturas (Tradução Português/Espanhol), residente e domiciliado na Avenida Tupis, nº 666, Apartamento A, bairro Beiro, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar as traduções da Certidão de Nascimento e Certidão de Divórcio do cidadão Cubano, Sr. Arisel Reyes Acado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

PORTARIA Nº 111/2018 – JUCAP DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor *ad hoc* do idioma Espanhol para o idioma Nacional Brasileiro o Sr. JEAN PIERO SEMBER GAYOSO, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF 815.499.202-78, com formação acadêmica Licenciatura Letras Português/Espanhol e suas respectivas Literaturas (Tradução Português/Espanhol), residente e domiciliado na Avenida Tupis, nº 666, Apartamento A, bairro Beiro, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar as traduções da Certidão de Nascimento e Certidão de Divórcio do cidadão Cubano, Sr. Arnaldo Cedeño Nuñez.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

PORTARIA Nº 112/2018 – JUCAP DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10, 18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc do idioma da Língua Inglesa para o idioma Nacional brasileiro Língua Portuguesa o Sr. LENO MÁRCIO MIRA FERNANDES, brasileiro, casado, com formação acadêmica em Letras, com especialização em Língua Inglesa e Espanhola, RG 066467-Ap, CPF 324.888.072-49, residente na Rua Manoel Eudócio Pereira, 1724, Bairro Central, na cidade de Macapá-Ap, para fins de realizar a tradução, do Certificado de Conclusão de Curso Cisco Networking Academy do Senhor Leandro Oliveira da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

lapen

Lucivaldo Monteiro da Costa

PORTARIA Nº.265/2018-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017, e

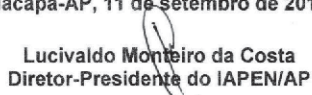
Considerando o teor do Memorando nº. 558/2018-CORREGPEN/IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2018-CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº 055/2018-GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito, no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos

RESOLVE:

Art. 1. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2018.


Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

PORTARIA Nº. 266/2018-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017, e

Considerando o teor do Memorando nº. 557/2018-CORREGPEN/IAPEN, subscrito pela

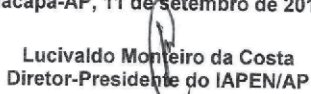
Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2018-CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº 054/2018-GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito, no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos

RESOLVE:

Art. 1. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2018.


Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

PORTARIA Nº. 268 /2018-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 190 e 193, parágrafo único da lei nº. 066/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar VANIA GONÇALVES DE SOUZA, Educadora Penitenciária-N/M, matrícula 577839, RAISA CAROLINA SENA DE OLIVEIRA, Educadora Penitenciário-NM, matrícula 1067036 e DAYANY MARQUES DOS ANJOS, Educadora penitenciária-NM, matrícula 1066706, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2015 – CORREGPEN, a pedido do Agente penitenciário ANTÔNIO JOSÉ NUNES DA COSTA, matrícula 1150260.

Art. 2º. – Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2018.


Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

PORTARIA Nº. 267 /2018-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do

Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 190 e 193, parágrafo único da lei nº. 066/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar VANIA GONÇALVES DE SOUZA, Educadora Penitenciária-N/M, matrícula 577839, RAISA CAROLINA SENA DE OLIVEIRA, Educadora Penitenciário-NM, matrícula 1067036 e DAYANY MARQUES DOS ANJOS, Educadora penitenciária-NM, matrícula 1066706, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2015 – CORREGPEN, a pedido do Agente penitenciário MARCELO MACIEL DOS SANTOS, matrícula 1149504.

Art. 2º. – Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2018.


Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

Instituto do Meio Ambiente

Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)

**PORTARIA
(P)Nº 320 / 2018 - UPE/IMAP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores WELLINSON MAXIMIN DE SOUZA SEVERINO, Gerente do Núcleo de Documentação de Origem Florestal, FGS-2, e CRISTOVAO NASCIMENTO CARVALHO, Analista de Meio Ambiente, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP aos Municípios de Calçoene e Tartarugalzinho / AP, Onde Realizaram Vistoria Técnica em PMF's em Áreas Fundiárias dos Municípios Supraditos; Processos: 4002.031/2016, 4000.585/2015, 4000.889/2015. O Veículo foi conduzido pelo Servidor IEUSMAIR CUTRIM COSTA, Assistente Administrativo. No período de 03 a 09. 09. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 03 de Setembro de 2018.



MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO

Diretora – Presidente \ Interina

Decreto nº 1126 – 12/04/2018

PORTARIA

(P)Nº 321 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO, Diretora-Presidente, FGS-4 e IGOR RIBEIRO DOS SANTOS, Coordenador Administrativo e Financeiro, FGS-3, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Pedra Branca do Amapari / AP, Onde Estarão dando Continuidade da Consulta Prévia ao Povo Indígena Wajãpi, Referente ao Procedimento Administrativo nº 1.12.000.001312/2017-11, Referente ao TAC 1/2018-MPF e Realizarão Visita nos Assentamentos Tucano I e II. O Veículo será conduzido pelo Servidor JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES, Motorista Oficial. No período de 04 a 06. 09. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 03 de Setembro de 2018.



MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO

Diretora – Presidente \ Interina

Decreto nº 1126 – 12/04/2018

PORTARIA

(P)Nº 322 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ROSIVALDO DA SILVA, Diretor Técnico de Meio Ambiente, para Exercer Acumulativamente e em Substituição o Cargo de Diretor - Presidente / Interino, Durante Impedimento da Titular. No Período de 04 a 06. 09. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 03 de Setembro de 2018.



MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO

Diretora – Presidente \ Interina

Decreto nº 1126 – 12/04/2018

PORTARIA

(P)Nº 323 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

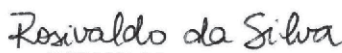
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor JOSÉ ALBERTO VASQUES JUNIOR, Chefe da Unidade de Finanças, para Exercer Acumulativamente e em Substituição o Cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, Durante Impedimento do Titular que Estará Cumprindo a Agenda da Portaria 321/2018. No Período de 04 a 06. 09. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 04 de Agosto de 2018.



ROSIVALDO DA SILVA

Diretor – Presidente \ Substituto

Portaria nº 322/2018 – UPE/IMAP

PORTARIA

(P)Nº 324 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

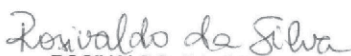
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores JANIRA DAMASCENO DE LIMA, Gerente do Núcleo de Registro e Licenciamento, FGS-2 e UIBIRÁ SENA SILVA, Analista de Meio Ambiente, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Pedra Branca do Amapari / AP, Onde Realizaram Vistoria no Aterro Sanitário, por Solicitação da Promotoria de Justiça do Município Supradito e Realizaram Vistoria na Área de Tratamento de Resíduos da Empresa Beadell Brasil Ltda. para Fins de Renovação de Licenciamento. No período de 24 a 27. 08. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 04 de Setembro de 2018.



ROSIVALDO DA SILVA

Diretor – Presidente \ Substituto

Portaria nº 322/2018 – UPE/IMAP

PORTARIA

(P)Nº 325 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

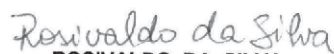
Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO, Gerente do Núcleo de Fiscalização de Recursos Hídricos, FGS-2 e MARCIA MARIA MEDEIROS GOMES, Analista de Meio Ambiente, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP a Cidade de Palmas / TO, Onde Participarão da Oficina PROGESTÃO: Intercâmbio sobre Outorga de Direito de Uso da Água, Envolvidas Diretamente com a

Variável 4.1 de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual, Relacionada à Outorga de Direito de Uso da Água e com Meta 1.1 de Cooperação Federativa, Relacionada à Integração de Dados de Usuário de Recurso Hídricos, nas quais o IMAP é Responsável pelo seu Cumprimento. No período de 26 a 29. 09. 2018. As Diárias das Servidoras e as Passagens Aéreas serão de Responsabilidade da SEMA / AP. Sem ônus para o IMAP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 04 de Setembro de 2018.



ROSIVALDO DA SILVA

Diretor – Presidente \ Substituto

Portaria nº 322/2018 – UPE/IMAP

PORTARIA

(P)Nº 326 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores PEDRO PAULO MATOS BOSQUES, Engenheiro Agrônomo, JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO, Técnico Agrícola, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Porto Grande/AP, Perimetral Norte, KM 117 – “ Sítio Moreira ”, Onde Realizarão Vistoria Técnica “in loco”, dos Processos de Regularização Fundiária listados abaixo:

- Processo nº 4.004.001/2010 - Luzia Maria Coelho Homobono

- Processo nº 4.001.540/2011 – Francisco Rodrigues de Santana.

O veículo será conduzido pelo Servidor JÚLIO CESAR DA SILVA MOTORIL, Agente de Portaria. No período de 06 a 07. 09. 2018.

As vistorias técnicas mencionadas neste Plano de viagem tem por objeto delimitação das áreas dos requerentes acima mencionados, para a devida Instrução Processual, conforme solicitação Ofício nº 000696/2018, de 05 de Junho de 2018, da Vara Única de Porto Grande. (Processo: 0001573-02.2011.8.03.0011).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 05 de Setembro de 2018.



ROSIVALDO DA SILVA

Diretor – Presidente \ Substituto

Portaria nº 322/2018 – UPE/IMAP

PORTARIA

(P)Nº 328 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO, Diretora-Presidente, FGS-4 e ERIKA ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS, Analista

de Meio Ambiente da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Oiapoque / AP, Onde Atenderão ao Ofício Circular nº 460/2018-GAB/PMO, que convida o IMAp para Participar de Audiência Pública Acerca da Implantação do Aterro Sanitário, que Ocorrerá no Município Supradito. O Veículo será Conduzido pelo Servidor JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES, Motorista Oficial. No período de 10 a 12. 09. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAp.

Macapá-AP, 06 de Setembro de 2018.

Rosivaldo da Silva
ROSIVALDO DA SILVA

Diretor - Presidente \ Substituto
Portaria nº 322/2018 - UPE/IMAP

PORTARIA

(P)Nº 329 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ROSIVALDO DA SILVA, Diretor Técnico de Meio Ambiente, para Exercer Acumulativamente e em Substituição o Cargo de Diretor - Presidente / Interino, Durante Impedimento da Titular. No Período de 10 a 12. 09. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAp.

Macapá-AP, 06 de Setembro de 2018.

Rosivaldo da Silva
ROSIVALDO DA SILVA

Diretor - Presidente \ Substituto
Portaria nº 322/2018 - UPE/IMAP

PORTARIA

(P)Nº 330 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor RENAN GOMES FURTADO, Analista de Meio Ambiente, para Exercer em Substituição o Cargo de Gerente do Núcleo de Documentação de Origem Florestal, Durante Impedimento do Titular. No Período de 12 a 27. 09. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAp.

Macapá-AP, 06 de Setembro de 2018.

Rosivaldo da Silva
ROSIVALDO DA SILVA

Diretor - Presidente \ Substituto
Portaria nº 329/2018 - UPE/IMAP

ERRATA

Na Portaria nº. 307 \ 2018- UPE/IMAP, de 17 de Agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6750 de 27 de Agosto de 2018, com circulação na mesma data:

Onde se Lê: Período de 20 a 29. 08. 2017.

Leia-se: Período de 28. 08. a 06. 09. 2018.

Macapá-AP, 30 de Agosto de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO

Diretora - Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 - 12/04/2018

Superintendência de Vigilância em Saúde

SVS

Dorinaldo Barbosa Malafaia

PORTARIA Nº 254/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº. 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto nº. 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA. Considerando o que consta no memo. nº 022/2018-UCC/SVS

RESOLVE:

NOMEAR o servidor Antônio Jorge Sacramento, Agente de Saúde Pública, matrícula 332119, pertencente ao quadro de servidores efetivos do GEA, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo relacionado, conforme Memo. 021/2018-UCC/DEA/SVS.

• Contrato Nº 011/2018-SVS, Mauro César de Paulo e Silva-EPP Objeto é locação, pela contratante de imóvel para funcionamento da diretoria de Vigilância em Saúde-DEVS, localizada na Avenida Almirante Barroso nº 619, bairro Central- Macapá.

Macapá-AP, 05 de Setembro de 2018.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.

Decreto nº 2802/2017

Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS/GEA

PORTARIA Nº 256/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº. 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto nº. 2802. Considerando o que consta no memo. nº 160/2018-NVST/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores Aldo Maurício Nascimento dos Santos, Enfermeiro, Admilson Santos Amoras, Enfermeiro, Carlos Alberto da Cruz Bezerra, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP até os municípios de Cutias e Itaúbal do Pírim-AP, no período de 03 a 17/10/2018, para realizarem Capacitação aos Agentes de Combate às Endemias em Controle Vetorial da Malária e Dengue, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2018.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.

Decreto nº 2802/2017

Superintendente de Vigilância em Saúde.

PORTARIA Nº 257/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº. 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto nº. 2802. Considerando o que consta no memo. nº 040/2018-UCDTV/NVA/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores Admilson Santos Amoras, Enfermeiro, Raimundo Jonas da Silva Ferreira, Agente de Saúde Pública, Emílio Armando Vitar Garcia, Médico, Médico, Sintonio Borges Leitão, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP até os municípios de Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho-AP, no período de 17 a 29/09/2018, para realizarem Supervisão Técnica aos Programas Municipais de Controle da Malária e Postos de Notificação (PN) e Diagnóstico de Malária, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2018.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.

Decreto nº 2802/2017

Superintendente de Vigilância em Saúde.

PORTARIA Nº 258/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº. 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto nº. 2802. Considerando o que consta no memo. nº 081/2018-UDNT/NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores Michele Maleamá Sfair, Enfermeiro, Eduardo Gonçalves dos Santos, Bioquímico, Ana Cristina Monteiro, Técnico em Enfermagem, Samuel Souza da Costa, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP até os municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio-AP, no período de 16 a 21/09/2018, para realizarem Supervisão Técnica em DANT e Treinamento de Notificação da Violência Interpessoal/autoprovocada nos municípios, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2018.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.

Decreto nº 2802/2017

Superintendente de Vigilância em Saúde.

PORTARIA Nº 259/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº. 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto nº. 2802. Considerando o que consta no memo. nº 125/2018-NVST/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores Rubernei Montes do Carmo, Gerente do Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador, Regiclaudo de Souza Silva, Chefe De Unid. de Artic. Políticas de Saúde, Adrielly Trindade de Almeida, Chefe de Unid. Agravos a Saúde do Trabalhador, Walcedira da Silva Monteiro dos Santos, Enfermeiro Sanitarista, Raimundo Maciel da Silva, Motorista, Alba Lúcia da Silva Brito Gonçalves, Técnico em Enfermagem, Rodlene Moraes Pinto da Silva, Enfermeiro, Deusilainy da Silva e Silva, Fisioterapeuta, Ana Célia Nascimento Santiago, Enfermeiro, da sede de suas atividades Macapá/AP até os municípios de Oiapoque-AP, no período de 13 a 23/09/2018, para realizarem as atividades: Monitoramento das notificações em Vigilância em Saúde do Trabalhador, Capacitação em rede de notificação de

Doenças e Agravos, Capacitação em Protocolo de Acidente de Trabalho com Material Biológico, Desenvolver Campanha Educativa de Prevenção de Acidente de Trabalho no Trânsito, Levantamento de Informações para diagnóstico das condições de trabalho na fronteira do trabalhador da Atenção Primária de Saúde, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2018.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.

Decreto nº 2802/2017

Superintendente de Vigilância em Saúde.

Sociedade de Economia Mista

CEA

José Anselmo de Sousa Lima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018 - PRL/CEA.

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA KMKM INFOMÁTICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2018-PRL/CEA, no Processo nº 013/2018-PRL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reativar e fornecer os serviços de atualização e suporte técnico, na geração 6 - G6, aos módulos do Sistema Integrado de Gestão Empresarial / ERP versão 5.8.10 ou superior, com uma licença para 31 usuários flutuantes e de Gestão de Pessoas / HCM versão 6.2.33 ou superior, com uma licença para 900 colaboradores, desenvolvidos pela produtora Senior Sistema S/A neste Termo de Referência - TR relacionados, e que atendam as determinações do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE e do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE e demais legislações complementares afetas, bem como implantação assistida, com a disponibilização de um gestor de processos alocado em tempo integral nas dependências da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, na sede da empresa em Macapá/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 2.396.100,00 (Dois milhões trezentos e noventa e seis mil e cem reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1- O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 45041 - Gabinete do Departamento de Tecnologia - 351320 e Elemento de Despesa nº 23202102 - Aquisição do Sistema Ingrid-Empresa, através da Nota de Empenho nº 062898/2018, de 28 de agosto de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2018

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA e WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO.

CONTRATADA: KMKM INFORMÁTICA
Macapá, 06 de Setembro de 2018.

JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA
Presidente da CEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - PRL
PROCESSO Nº 061/2018 - PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica às empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, em sessão pública virtual, por meio da internet, no horário e forma a seguir relacionados, conforme dispositivos legais, para a contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre NR10 (Segurança em Serviços e Instalações em eletricidade); NR05 - CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); NR12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Anexo V - Segurança na Operação de Motosserras); NR35 (Trabalho em Altura) aos empregados da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda e atendendo às condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Abertura das Propostas: 02/10/2018 - 09h00min
Disputa: 02/10/2018 - 10h00min (Horário de Brasília)
Local da Disputa: Site "licitações-e" do Banco do Brasil.
Licitação nº 735879

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites:
www.licitacoes-e.com.br, e
<http://www.compras.portal.ap.gov.br/>

Macapá/AP, 11 de setembro de 2018.

Elaine de Souza Santos
Pregoeira - PRL/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018-PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018-PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 108, de 08 de janeiro de 2018, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 010/2018 - DEEE/CEA e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

DATAS E HORÁRIOS:
Abertura das Propostas: 03/10/2018 às 09h00min.
Disputa: 03/10/2018 às 10h00min.
Observando o horário de Brasília/DF.
Endereço: site de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 735894

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:
daniel.sarges@cea.ap.gov.br,
elaine.santos@cea.ap.gov.br,
vitoria.gurgel@cea.ap.gov.br
licitacoes@cea.ap.gov.br

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s), em regime de empreitada por preço unitário, aferido para pagamento por preço unitário de unidade serviço (US) e materiais, para levantamento de dados, elaboração de projetos, planejamento da gestão e execução de obras de eletrificação rural georreferenciadas, com cadastramento com cadastramento de consumidores, instalação e ligação de medidores, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Mazagão e Vitória do Jari através do Programa Luz para Todos. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 54.293.762,77 (Cinquenta e quatro milhões duzentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Macapá, 11 de setembro de 2018.

Daniel Sarges de Moraes
Pregoeiro

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 0146/2018-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 059/2018

Homologação na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 11/09/2018.

DRA. GISA VEIGA CHAVES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL, EM EXERCÍCIO

Ref. Processo nº : 0010304/2018-MP-AP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO : Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.
FAVORECIDO : K. SANTOS FERREIRA - ME.
OBJETO : Aquisição de material de consumo - produtos para higienização veicular. Consulta de Preços nº 007/2018-CPL/MP-AP.
VALOR TOTAL : R\$ 9.740,00 (nove mil e setecentos e quarenta reais).
RECURSO : Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Tec. e Admin. do MP-AP, Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhora Secretária-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa K. SANTOS FERREIRA - ME, no valor acima, referente à aquisição de material de consumo - produtos para higienização veicular, conforme Consulta de Preços nº 007/2018-CPL/MP-AP. Considerando que a licitação Pregão Presencial nº 014/2018, restou DESERTA nas duas tentativas realizadas, demonstrando desinteresse do mercado pelo objeto licitado, evidenciando-se, desta forma, a justificativa para a contratação direta, tendo em vista o interesse da Administração deste Órgão em adquirir os referidos produtos, com amparo legal no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2018.

Alirio André de Araújo
Presidente da CPL/MP-AP

Publicação Diversas

CARTÓRIO OLIVEIRA

1º Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, CGC n.º 04.194.999/0001-08, estabelecido na Av. Castelo Branco, 641, telefones: (096) 281-2516- Fax (096) 281 - 5659, (cartoriooliveira@uol.com.br) Tabeliã : JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA - Tabeliã Substituta: MARCIA CHAGAS DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizada: MAURILETE DOS SANTOS MACEDO, CLEIA DOS SANTOS MACEDO, TATYANE CRISTINA DAS MERCES SILVA E MARITÂNIA SILVA BRANDAO.

CARTÓRIO OLIVEIRA
EDITAL DE PROCLAMAS

MATRICULA:
0051990155 2018 6 00007 050 0001945 50

A Tabeliã de Notas e mais anexos do 1º Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá – Cartório Oliveira, localizado à Rua Castelo Branco, n.º 641, Bairro Área Comercial, por nomeação legal, etc., **FAZ SABER** que pretendem casar se:

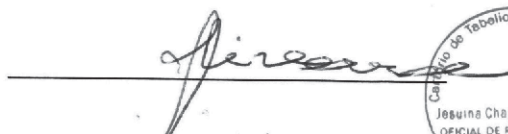
“ERESON QUARESMA BARROS e SUELLEN DAYANI MONTEIRO FERREIRA”

ELE, filho de **DILSON DE PAULA BARROS** e de **MARTA QUARESMA BARROS**.

ELA, filha de **DINAELE DE PAULA FERREIRA** e de **MARICLEIA MOURA MONTEIRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal de Circulação Diária ou Imprensa Local.

Santana-AP, 17 de Setembro de 2018.


Jesuina Chagas de Oliveira
Oficial



Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

MUNICÍPIO DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2018-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA** para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Licitação: 724468.

DATA ABERTURA: 28/09/2018 – HORA – 09h.

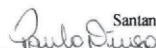
EDITAIS: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana n° 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos serão prestados pelo presidente da CPL pelo E-mail: cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 17 de setembro de 2018.
Sebastião Clésio Alfaia da Trindade
Presidente CPL/PMS
Decreto 0444/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2018-CL/PMS

OBJETO: Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para a locação de veículo (tipo-ambulância), sem condutor, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
LICITAÇÃO: 735967
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2018, às 09 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas, do dia 28/09/2018.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28/09/2018 às 10:00 horas.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

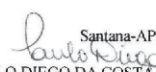
Santana, 11 de setembro de 2018.

PAULO DIEGO DA COSTA PEREIRA
Pregoeiro CL/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2018-CL/PMS

OBJETO: Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de uniformes para atender o SAMU, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO: 736744
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2018, às 10h no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h, do dia 01/10/2018.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 01/10/2018, às 9h.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 17 de setembro de 2018.

PAULO DIEGO DA COSTA PEREIRA
Pregoeiro CL/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2018-CL/PMS

OBJETO: Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de PAPEL A4, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
LICITAÇÃO: 736752
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2018, às 8h no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h, do dia 02/10/2018.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 02/10/2018, às 10h.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 17 de setembro de 2018.

PAULO DIEGO DA COSTA PEREIRA
Pregoeiro CL/PMS